



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



Errata à PORTARIA Nº 014/2019, publicada em 12 de julho de 2019

Onde se lê:

“Esta Portaria entra em vigor nesta data”

Leia-se:

“Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 2 de janeiro de 2019”

A Portaria passa a vigorar com o seguinte texto:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 248/2010 que dispõe sobre a regulamentação de contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Artigos 2º e 6º da Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência considera que os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados segundo vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica NOB/SUAS/2012 reafirma que a vigilância Socioassistencial é uma das funções do SUAS, tal como a proteção social e a defesa de direitos (artigos 1º e 87), e que um dos objetivos do SUAS é afiançar a vigilância Socioassistencial, que deve ser constituída nos âmbitos federal, estadual e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARYLANE DE OLIVEIRA SANTANA**, Assistente Social, para responder pela Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



Art. 2º. Fica a servidora autorizada a contactar os Equipamentos da Assistência Social a fim de levantar dados para implementação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial.

Art. 3º. **Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 2 de janeiro de 2019**, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, 12 de julho de 2019.

Magno Ferreira de Souza
Prefeito